



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOP Nº 112,  
DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

**A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC**, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da sua 38ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2026,

**DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar o EDITAL PROEC/UFOP Nº 05/2026 - PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO, CULTURA E ARTE, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, Processo 23520.004787/2026-52, conforme anexo.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 26 de março de 2026, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

**ANDERSON BRENO SOUZA**  
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

# ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

*Processo associado nº 23520.xxxxx/xxxx-xx.*

## **EDITAL PROEC/UFOB Nº 05/2026** **PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO, CULTURA E ARTE**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convoca a comunidade estudantil para apresentar propostas em resposta ao EDITAL PROEC/UFOB Nº 05/2026 - PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO, CULTURA E ARTE, conforme aprovado pela CPECC em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de abril de 2026, por meio do ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 112, DE 30 DE ABRIL DE 2026, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC.

### **1. FINALIDADES**

**1.1** O presente Edital institui o PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO, CULTURA E ARTE, instrumento de fomento a projetos que tomam a Cultura e a Arte como eixos estratégicos de transformação social e formação humana.

**1.2** O Programa visa a consolidação da política de extensão da UFOB, reafirmando o compromisso da universidade com a valorização da cultura local e a difusão das artes produzidas nos territórios de identidade em que a instituição está inserida.

**1.3** As propostas deverão evidenciar o protagonismo estudantil e a interação dialógica, promovendo o intercâmbio entre o conhecimento acadêmico e os saberes populares, tradicionais, ancestrais e contemporâneos da comunidade externa.

**1.4** Entende-se, para fins deste Edital, que:

**I** - Cultura compreende os processos de salvaguarda de memórias, patrimônios, modos de vida, saberes e tradições dos povos locais;



II - Arte compreende as práticas de criação, fruição, mediação e circulação de linguagens estéticas e expressões artísticas contemporâneas ou históricas.

## 2. OBJETIVOS

2.1 O PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO, CULTURA E ARTE tem como objetivos:

- a) Fomentar a realização de ações de extensão que tomem a **Cultura** e a **Arte** como eixos centrais da formação acadêmica e do compromisso social da UFOB;
- b) Valorizar os saberes locais, as tradições, as memórias e as ancestralidades dos povos que compõem o território de identidade da UFOB;
- c) Difundir as diversas linguagens artísticas (música, teatro, dança, artes visuais, literatura, audiovisual, entre outras), promovendo a circulação da produção cultural local e o acesso à fruição estética;
- d) Estimular o protagonismo do estudante de graduação na concepção e execução de projetos que dialoguem com a realidade sociocultural da região;
- e) Fortalecer a interação dialógica entre a Universidade e a sociedade, reconhecendo a diversidade cultural como patrimônio e instrumento de transformação social.

## 3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 A proposta de trabalho deverá ser apresentada por estudante regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB, sob orientação de um (a) docente da UFOB, em efetivo exercício na instituição;

3.1.1 O (A) docente orientador (a) deverá ser indicado pelo (a) estudante na submissão da proposta;

3.1.2 No caso de não indicação do (a) orientador (a), a proposta será desclassificada do processo seletivo;

3.2 A proposta de trabalho deverá estar adequada ao conceito de Extensão Universitária definido pelos normativos internos, que considera que a Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade com as demais atividades acadêmicas, é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade por meio da produção e da aplicação do conhecimento, bem



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

como estabelece que são consideradas atividades extensionistas as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFOB, que estejam vinculadas à formação do(a) estudante e que atendam todas as diretrizes que caracterizam a Extensão Universitária.

**3.2.1** A proposta de trabalho deverá ser articulada na forma de PROJETO de extensão;

**3.2.1.1** PROJETO de Extensão Universitária deve ser entendido como proposta de intervenção na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, e que cumpra os preceitos da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, desenvolvida de forma sistematizada;

**3.2.1.2** O PROJETO de extensão submetido como proposta de trabalho poderá ser integrado a um Programa de Extensão ou apenas um projeto isolado;

**3.2.2** É vedada a submissão de propostas na forma de curso, evento e prestação de serviços;

**3.2.3** É vedada a submissão de projetos voltados à Iniciação Científica ou com foco na criação/implementação de Empresas Juniores, Grupos de Estudo ou Grupo de Extensão;

**3.2.4** Quanto ao teor das propostas de ações de extensão para este programa:

**I -** As propostas deverão, obrigatoriamente, demonstrar vinculação direta com a valorização da cultura local e/ou com a difusão das artes da região, não sendo aceitos projetos de caráter genérico que não especifiquem o diálogo com o território da UFOB;

**II -** No caso de propostas voltadas à Cultura, o proponente deve explicitar como a ação contribui para o reconhecimento e salvaguarda de saberes, modos de vida ou patrimônios da comunidade;

**III -** No caso de propostas voltadas à Arte, o proponente deve detalhar as estratégias de criação, mediação cultural, difusão das linguagens artísticas envolvidas e o diálogo com a cultura do território visando a sua valorização e difusão.

**3.3** É vedada a submissão de propostas que envolvam somente a produção e publicação de conteúdos em redes sociais ou outras mídias, sem a realização de ações extensionistas presenciais ou híbridas de natureza artística e cultural;

**3.4** É vedada a submissão de propostas que envolvam somente a prestação de serviços eventuais, apresentações artísticas isoladas sem caráter educativo/extensionista;

**3.5** Os produtos extensionistas podem ser considerados no escopo da proposta;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**3.5.1** São produtos extensionistas os de difusão e divulgação cultural, científica e tecnológica gerados na forma de artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, *podcast*, perfis em redes sociais, *softwares*, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas, produtos tecnológicos, processos tecnológicos, métodos, dentre outros;

**3.5.2** As equipes executoras poderão ser formadas por docentes, técnicos administrativos em educação - TAE's e estudantes da UFOB, bem como por representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público;

**3.5.3** As equipes executoras deverão envolver no mínimo dois terços de membros vinculados à UFOB (atendimento ao Decreto nº 7.416, de 30/12/2010);

**3.6** Caso a proposta de extensão em Cultura e Arte envolva procedimentos que demandem apreciação ética, nos termos da legislação vigente, a responsabilidade pela submissão e aprovação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou à Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, quando aplicável, caberá à equipe proponente, sendo a execução da ação condicionada às autorizações necessárias.

**3.7** No cadastro da proposta, o(a) estudante deverá informar que a área temática da Extensão Universitária em que seu projeto se caracteriza é Cultura e Arte. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;

**3.8** A proposta deverá atender a pelo menos um dos 17 "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS" propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>), com finalidade de identificar no projeto submetido, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;



**3.8.1** No contexto das ações de arte e cultura, a vinculação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) poderá ocorrer por meio de iniciativas que promovam



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

a diversidade cultural, ampliem o acesso à cultura, contribuam para a educação de qualidade, favoreçam a redução das desigualdades e fortaleçam comunidades e territórios.

**3.9** A PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar que as propostas mudem o formato de execução das atividades, para atuação no formato remoto, de acordo com as condições e instruções epidemiológicas locais de forma a assegurar a saúde dos participantes;

**3.10** O modelo para confecção do projeto está disponível no Anexo II;

**3.10.1** É vedada a assinatura do Anexo II para que não seja possível a identificação de membros da ação nesse documento, uma vez que ele será distribuído para pareceristas;

**3.10.2** Propostas que apresentem o Anexo II assinado serão desclassificadas;

**3.11** As propostas deverão incluir, obrigatoriamente e devidamente assinados, Identificação da proposta (Anexo I), Carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo III) e o CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A) (Anexo IV);

**3.12** O projeto e os demais documentos, deverão ser encaminhados por meio do formulário eletrônico de inscrição no link <https://forms.gle/RX86kALLCFxae15SA> que consta no site da UFOB, na pasta do PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO, CULTURA E ARTE, **em arquivos PDF separados.**

**3.12.1** O espelho do formulário de inscrição, para simples consulta prévia, consta como Anexo VIII deste Edital;

**3.13** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma;

**3.14** Na hipótese de mais de uma resposta submetendo proposta pelo formulário, pelo(a) mesmo(a) estudante, será considerada a última resposta recebida;

**3.15** A ausência de um ou mais documentos exigidos no ato da submissão implicará na imediata desclassificação da proposta submetida;

**3.15.1** O Anexo VII do Edital apresenta um checklist com os documentos a serem enviados.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Será destinado para este Edital, o total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) provenientes do orçamento de custeio da UFOB;

**4.2** O total de recursos corresponde a 05 (cinco) bolsas, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), a serem pagas durante um período de 6 (seis meses) meses;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

4.3 A concessão das bolsas está condicionada ao limite de recursos disponíveis e/ou às restrições orçamentárias;

4.4 Cada estudante poderá solicitar apenas 1 (uma) bolsa.

## 5. ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão analisadas em duas etapas, a saber:

a) Etapa de admissibilidade, quanto ao atendimento aos itens 3.11 a 3.15 do Edital;

b) Etapa de seleção das propostas - análise classificatória - por 2 (dois/duas) pareceristas, considerando os seguintes critérios (barema):

<b>Critério I: Estrutura da proposta</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Atribuído</b>	<b>Justificativa do avaliador</b>
A proposta está formatada de maneira padronizada, apresenta justificativa consistente, evidenciando a relevância cultural e/ou artística e social para o público-alvo e o território da UFOB, bem como objetivos e ações claramente articulados.	0 a 10 pontos		
A fundamentação conceitual apresenta elementos suficientes para embasar as atividades propostas.	0 a 5 pontos		
A metodologia define as etapas do projeto, está articulada aos objetivos e contempla processos criativos, formativos, de mediação cultural e/ou artística, possibilitando interação dialógica com a comunidade externa	0 a 10 pontos		
A proposta está formatada na modalidade de projeto de extensão e o período de execução, a infraestrutura e os recursos são coerentes com o cronograma e a vigência de 6 meses do Edital.	0 a 5 pontos		
<b>TOTAL</b>	<b>30 pontos</b>		
<b>Critério II: Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Atribuído</b>	<b>Justificativa do avaliador</b>
A proposta demonstra relação com os processos de formação (ensino).	0 a 5 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

A proposta evidencia relação com processos de criação, experimentação artística e/ou investigação cultural, sistematização de saberes ou produção de conhecimentos e práticas culturais, articulados com projeto de pesquisa já executado ou em execução ou que se pretende executar.	0 a 5 pontos		
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>		
<b>Critério III: Interação Dialógica, Impacto Sociocultural</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Atribuído</b>	<b>Justificativa do avaliador</b>
A proposta promove a valorização da identidade cultural local, permitindo sua difusão, fortalecendo identidades, memórias e o patrimônio cultural e/ou artístico do território.	0 a 15 pontos		
A proposta prevê diálogo, troca de saberes e criação compartilhada entre a universidade e o público-alvo, que deve ser majoritariamente externo, promovendo a valorização de saberes populares	0 a 15 pontos		
A proposta apresenta potencial de impacto social, contribuindo para a redução de desigualdades e transformação da realidade local.	0 a 10 pontos		
<b>TOTAL</b>	<b>40 pontos</b>		
<b>Critério IV: Impacto na Formação do(a) Estudante</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Atribuído</b>	<b>Justificativa do avaliador</b>
O projeto prevê a participação do(a) estudante de forma protagonista, na concepção, criação, mediação e execução das ações e também sua participação em processos de reflexão, avaliação e acompanhamento crítico das ações ao longo da execução do projeto.	0 a 10 pontos		
As atividades propostas possibilitam ao(à) estudante o contato com questões complexas contemporâneas presentes no contexto social, contribui para a formação acadêmica, cidadã, cultural e crítica do(a) estudante, e, além disso, as	0 a 10 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

atividades demonstram aspectos de interdisciplinaridade.			
TOTAL	20 pontos		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

**5.2** A Etapa de admissibilidade será realizada pela equipe da PROEC, que analisará o atendimento aos itens 3.1 a 3.14 do Edital;

**5.2.1** A lista parcial de projetos admitidos e não admitidos será publicada no portal da UFOB (<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/extensao-e-cultura/programa-extensao-cultura-e-arte>) conforme o cronograma, cabendo aos (às) estudantes a inteira responsabilidade de informar-se da mesma;

**5.2.2** O (A) estudante que tiver proposta indicada como não admitida na lista parcial de projetos admitidos e não admitidos poderá interpor recurso;

**5.2.2.1** Não será admitido o envio de documentos indicados como ausentes ou incompletos previstos para o momento da submissão da proposta;

**5.2.2.2** Para a interposição do recurso, o (a) estudante deverá preencher o formulário disponível no Anexo V e encaminhá-lo, no prazo de recursos para esta etapa, estabelecido no Edital, para o endereço [extensãoculturaearte@ufob.edu.br](mailto:extensãoculturaearte@ufob.edu.br);

**5.2.3** As propostas que não atenderem aos itens 3.11 a 3.16 do Edital, conforme lista final de projetos admitidos e não admitidos, serão desclassificadas e não serão analisadas na etapa classificatória;

**5.3** Na etapa de análise classificatória, serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero (não atende) em um dos critérios descritos no item 5.1 (b), considerando a nota média dos (as) dois (duas) pareceristas;

**5.4** Poderão participar como pareceristas docentes do quadro permanente da UFOB ou do quadro permanente de outras instituições públicas de ensino superior, de formação e atuação no colégio de humanidades (composto pelas CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES).

**5.5** É vedada a participação como pareceristas a orientadores de propostas submetidas a este Edital;



**5.6** A nota de cada parecerista corresponderá à pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios elencados no item 5.1, calculada pelo total dos pontos atribuídos nos critérios avaliados;

**5.6.1** A pontuação de cada item deve ser atribuída pelo parecerista em números inteiros variando de 0 (zero) pontos até o máximo de pontos estabelecido conforme tabela de critérios de avaliação do item 5.1, em que atribuição de nota 0 (zero) pontos indica total não atendimento do item e atribuição de nota máxima da pontuação indica completo atendimento ao item;

**5.7** A nota final da proposta será calculada pela média das notas dos pareceristas. Em caso de discrepância igual ou maior que 20 pontos entre as duas notas, uma terceira avaliação será realizada por um novo (a) parecerista (a). A nota final será a média aritmética das duas avaliações que apresentem maior proximidade entre si. Em caso de diferenças iguais entre as três notas, serão consideradas as duas maiores;

**5.8** Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final de avaliação igual ou maior a 70,0 (setenta) pontos;

**5.9** A partir da classificação em ordem decrescente serão atribuídas as bolsas, até atingir o quantitativo máximo de bolsas previsto no Edital;

**5.10** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- 1º - Proposta com maior nota média no critério “Interação Dialógica, Impacto Sociocultural”;
- 2º - Proposta com maior nota média no critério Impacto na Formação do(a) Estudante;
- 3º - Proposta com maior nota média no critério Estrutura da proposta;
- 4º - Proposta com maior nota média no critério Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão.

## **6. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E RECURSOS**

**6.1** Os resultados parcial e final serão divulgados contendo, pelo menos:

- a) nome completo do (a) estudante;
- b) nome completo do (a) orientador (a);
- c) título da proposta;
- d) situação da Proposta;
- e) nota atribuída na Etapa classificatória;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- f) a indicação do item do Edital, nos casos de desclassificação.
- 6.2** Os resultados parcial e final referentes à seleção de propostas serão publicados no portal da UFOB (<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/extensao-e-cultura/programa-extensao-arte-e-cultura>) conforme o cronograma, cabendo aos (às) estudantes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;
- 6.3** O (A) estudante proponente poderá interpor recurso ao resultado parcial;
- 6.4** Para a interposição de recursos, o (a) estudante deverá preencher o formulário disponível no Anexo V e encaminhá-lo para o e-mail [extensaoeculturaearte@ufob.edu.br](mailto:extensaoeculturaearte@ufob.edu.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 6.5** Os recursos que se referem às atribuições de notas indicadas nos pareceres serão avaliados pelo parecerista que atribuiu a nota questionada;
- 6.5.1** Havendo recusa ou indisponibilidade do parecerista para análise do recurso impetrado, o projeto será encaminhado para uma nova avaliação por outro parecerista;
- 6.5.1.1** No que se refere ao item 6.5.1, é vedada a impetração de recurso ao novo parecer;
- 6.6** Recursos que se referem à vícios de forma, serão avaliados pela equipe da PROEC;
- 6.7** Não serão considerados recursos inconsistentes, que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital;
- 6.8** Recursos cujo teor desrespeite os (as) pareceristas serão indeferidos;
- 6.9** Não haverá reapreciação de recursos;
- 6.10** A divulgação do resultado final das propostas contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação;
- 6.11** Propostas que não foram contempladas com bolsas poderão ser executadas e deverão cumprir o estabelecido neste Edital;
- 6.11.1** O (A) estudante não contemplado com bolsa poderá executar as atividades como estudante extensionista voluntário.
- 6.11.2** As propostas contempladas com bolsas, bem como as propostas não contempladas com bolsas cujos estudantes proponentes desejem realizar a sua execução, deverão ser cadastradas pelo orientador, na condição de coordenador, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- 6.11.3** O não cumprimento do item 6.11.2, de maneira injustificada, acarretará em desclassificação da proposta.



## **7. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) ESTUDANTE PARA A CONCESSÃO DE BOLSA**

**7.1** Para implementação da bolsa, o (a) estudante deverá encaminhar o termo de compromisso (Anexo VI) e comprovante com dados bancários para a PROEC ([extensaoculturaearte.proec@ufob.edu.br](mailto:extensaoculturaearte.proec@ufob.edu.br)), conforme o cronograma;

**7.2** São requisitos necessários ao(à) estudante para sua indicação à bolsa:

- a)** Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOP;
- b)** Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
- c)** Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa;
- d)** Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, exceto auxílio da Assistência Estudantil;
- e)** Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- f)** Possuir conta corrente ativa em banco, não sendo permitidas conta-poupança, conta conjunta ou conta fácil;
- g)** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- h)** Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado(a) nos editais de bolsas de extensão;
- i)** Cumprir todas as etapas do presente Edital, impreterivelmente no prazo estipulado.

**7.3** O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) estudante como bolsista.

## **8. OBRIGAÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)**

**8.1** São obrigações do(a) orientador(a):

- a)** Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- b)** Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- c)** Dar viabilidade de execução da ação juntamente com os demais membros da equipe;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- d)** Comunicar imediatamente qualquer afastamento da orientação;
- e)** Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua orientação;
- f)** Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- g)** Ser membro avaliador (a) em editais promovidos pela PROEC, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- h)** Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- i)** Realizar o cadastro da ação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA – Módulo Extensão, bem como cadastrar os produtos extensionistas decorrentes, conforme orientações da PROEC;
- j)** Encaminhar o ateste de frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria, conforme o Anexo IX;
- k)** Informar a PROEC quaisquer intercorrências relativas à execução do projeto;
- l)** Cadastrar relatório final do projeto no SIGAA.

## **9. OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)**

### **9.1** São obrigações do(a) bolsista e do(a) voluntário(a):

- a)** Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- b)** Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo (exclusivo para bolsista);
- c)** Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- d)** Cumprir as atividades previstas no projeto, de acordo com o cronograma estabelecido na proposta;
- e)** Elaborar relatório final, conforme orientações da PROEC;
- f)** Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC (exclusivo para bolsista);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- g)** Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL, EXTENSÃO, CULTURA E ARTE) (exclusivo para bolsista);
- h)** Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco) (exclusivo para bolsista);
- i)** Não efetuar trancamento total de matrícula no curso de graduação;
- j)** Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsista);
- k)** Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsista);
- l)** Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- m)** Participar das atividades acadêmicas relativas ao PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO, CULTURA E ARTE e às atividades propostas pela PROEC;
- n)** Manter o (a) orientador (a) informado (a) sobre o andamento da execução do projeto.

## **10. SUBSTITUIÇÕES DE ORIENTADOR(A)**

**10.1** Em caso de impedimento do(a) orientador(a), este deverá requerer a sua substituição, com a indicação de outro(a) docente e envio da documentação, além de envio de relatório parcial no SIGAA;

**10.2** O(A) novo(a) orientador(a) deverá atender aos requisitos previstos no presente Edital;

**10.3** Em caso de substituição do orientador, o estudante bolsista deverá entregar à PROEC relatório parcial das atividades desenvolvidas até a data da substituição.

## **11. SUBSTITUIÇÕES DO(A) BOLSISTA**

**11.1** É vedada a substituição do(a) estudante bolsista.

## **12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**12.1** As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a)** trancamento total de matrícula no curso de graduação;
- b)** desistência da bolsa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- c) desistência, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- d) afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- e) desempenho acadêmico insuficiente;
- f) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- g) descumprimento das obrigações do(a) bolsista, descritas no item 9 deste Edital.

### 13. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>	<b>Responsáveis</b>
Publicação do Edital	15/05/2026	PROEC
Submissão de propostas	De 15/05/2026 até 09/06/2026	Estudante
Divulgação da relação parcial de propostas admitidas e não admitidas	até 10/06/2026	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos quanto à divulgação da relação de propostas admitidas e não admitidas	até 11/06/2026	Estudante
Divulgação da relação final de propostas admitidas e não admitidas	12/06/2026	PROEC
Divulgação do resultado parcial da seleção de propostas (etapa classificatória)	25/06/2026	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos quanto ao resultado parcial da seleção de propostas	até 26/06/2026	Estudante
Divulgação do resultado final da seleção de propostas (etapa classificatória)	até 06/07/2026	PROEC
Prazo para envio do termo de compromisso e comprovante bancário	até 07/07/2026	Estudante e orientador(a)
Inclusão dos projetos no SIGAA, de acordo com recomendações da PROEC	até 08/07/2026	Orientador (a)
Início dos projetos	09/07/2026	Equipe executora
Término do projeto	09/01/2027	Equipe executora

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- 14.1** A participação do(a) estudante como bolsista não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UFOB;
- 14.2** O certificado de participação de estudantes e orientadores será emitido mediante a entrega do Relatório Final;
- 14.3** No caso de bolsista concluinte de curso de graduação, o vínculo será encerrado ao final do semestre letivo e não com a colação de grau;
- 14.4** Bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo(a) bolsista, em valor atualizado;
- 14.5** Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital;
- 14.6** O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao(à) orientador(a) e ao(à) bolsista, junto à PROEC;
- 14.7** A PROEC não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa;
- 14.8** Estudante e orientador (a) concordam com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderão alegar desconhecimento;
- 14.9** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 14.10** As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura;
- 14.11** Em caso de desistência por parte do estudante bolsista antes do início da execução do projeto ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;
- 14.12** Em caso de desistência por parte do estudante bolsista até 6 meses antes para o término do projeto, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;
- 14.13** No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a PROEC poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**14.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

## **15. CONTATOS**

**15.1** Para esclarecimentos relativos ao Edital, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail [extcultarte.proec@ufob.edu.br](mailto:extcultarte.proec@ufob.edu.br).

Barreiras, 15 de maio de 2026.

ANDERSON BRENO SOUZA  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

## ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**Título:**

**Nome do (a) estudante:**

**E-mail do (a) estudante:**

**Contato (celular) do (a) estudante:**

**Curso de graduação no qual o (a) estudante está matriculado (a):**

**Nome do orientador (a):**

**E-mail do (a) Orientador (a):**

**Contato do (a) Orientador (a):**

**Membros da equipe de execução da ação de extensão:** *(Apenas para previsão. Novos membros podem ser inseridos no decorrer da ação de extensão)*

Nome	Categoria	Função	Carga horária <i>(Para o estudante bolsista deve-se prever carga horária de XX horas totais no projeto)</i>
	Estudante		
	Técnico		
	Docente		
	Externo		

Local, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

-----  
Assinatura do (a) estudante (a)

-----  
Assinatura do (a) orientador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

## ANEXO II - PROJETO

**Título:**

**Período de Realização:** *xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx*

**Área de Conhecimento CNPq:** *(Ciências Agrárias, Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Engenharias; Linguística, Letras e Artes)*

**Abrangência:** *(local; regional; nacional; internacional)*

**Área Temática de Extensão:** *(Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho)*

**Objetivo (s) de Desenvolvimento Sustentável da ONU:**

**Número de estudantes de graduação na equipe executora:**

**Número de estudantes de pós-graduação na equipe executora:**

**Número de servidores técnicos na equipe executora:**

**Número de docentes na equipe executora:**

**Número de membros externos na equipe executora:**

### “Público-alvo” do Projeto

**Quantificar participantes:** 0000000

**Discriminar participantes:**

*Neste item incluir informações sobre os participantes do projeto, ou seja, os grupos com os quais o projeto irá dialogar. Exemplos: docentes e estudantes do Ensino médio; agricultores rurais; usuários de unidades de saúde; entre outros. **Não incluir informações sobre a equipe executora.***

**Local de Realização**

**Município:**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**Bairro:**

**Espaço de Realização:**

#### Unidades Executoras do Projeto

**Unidade Proponente:** *(CENTRO MULTIDISCIPLINAR)*

**Unidade (s) Co-Executoras:** *(CENTRO MULTIDISCIPLINAR - Se houver)*

#### Dados do projeto

**Resumo do Projeto:**

**Justificativa para execução do projeto:**

**Vinculação Territorial e Valorização Cultural/Artística Local:** *(Descrever como o projeto promove a valorização da cultura dos povos locais e/ou a difusão de suas artes. Deve-se explicitar o diálogo com as tradições populares, ancestralidades ou manifestações contemporâneas do território de identidade da UFOB)*

**Objetivos gerais:**

**Fundamentação teórica:**

**Metodologia de desenvolvimento do projeto** *(na metodologia deverá ser demonstrada, além de outras coisas, a relação com os processos de formação e de geração de conhecimentos, incluindo também aspectos de viabilidade):*

**Cronograma:**

Descrição das atividades desenvolvidas	Período



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura


**Resultados Esperados:**

**Referências:**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

### ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR

A Direção do Centro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado **XXXXXXXXXX**, encaminhada pelo(a) estudante **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** sob orientação do(a) docente **XXXXXXXXXX**, o qual será submetido ao EDITAL PROEC/UFOB Nº 05/2026 - PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO, CULTURA E ARTE.

Local, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Diretor(a) do Centro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

<b>ANEXO IV - CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A)</b>		
<b>EDITAL PROEC/UFOB Nº 05/2026</b>		
<b>PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO, CULTURA E ARTE</b>		
Nome do (a) estudante		
CPF	RG	Matrícula
Curso de graduação		
Endereço residencial		Nº
Bairro	Complemento	
Telefone		
E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Conta corrente
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)		
Nome:		Siape:
Telefone:	E-mail:	

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

-----  
Assinatura do(a) estudante

-----  
Assinatura do(a) orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

## ANEXO V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL PROEC/UFOB Nº 05/2026 -  
PROGRAMA INSTITUCIONAL, EXTENSÃO E CULTURA E ARTE.

### DADOS DO (A) ESTUDANTE

Nome:

E-mail:

Telefone:

### DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:

Justificativa para apresentação do recurso: *(explicitar a decisão que está contestando e os argumentos com os quais contesta a referida decisão)*

Local, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do(a) estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

## ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, estudante e orientador (a) comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as normas e obrigações do EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/XXXX PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO, CULTURA E ARTE

### **O (A) orientador(a) se compromete a:**

- a) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- b) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- c) Dar viabilidade de execução da ação juntamente com os demais membros da equipe;
- d) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da orientação;
- e) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua orientação;
- f) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- g) Ser membro avaliador em editais promovidos pela PROEC, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- h) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- i) Realizar o cadastro da ação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA – Módulo Extensão, bem como cadastrar os produtos extensionistas decorrentes, conforme orientações da PROEC;
- j) Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria;
- k) Informar a PROEC quaisquer intercorrências relativas à execução do projeto;
- l) Cadastrar relatório final do projeto no SIGAA.

### **O(A) estudante bolsista se compromete a:**

- m) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- n) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo (exclusivo para bolsista);
- o) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- p) Cumprir as atividades previstas no projeto;
- q) Elaborar relatórios final, conforme orientações da PROEC;
- r) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- s) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO, CULTURA E ARTE (exclusivo para bolsista);
- t) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco) (exclusivo para bolsista);
- u) Não efetuar trancamento total do curso de graduação;
- v) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsista);
- w) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsista);
- x) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- y) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO, CULTURA E ARTE e às atividades propostas pela PROEC;
- z) Manter o (a) orientador (a) informado (a) sobre o andamento da execução do projeto.

**O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos no EDITAL PROEC/UFOB Nº 05/2026 - PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO, CULTURA E ARTE, implicará em inadimplência com a PROEC.**

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

-----

Assinatura do(a) estudante

-----

Assinatura do(a) Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

## ANEXO VII – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

*Este anexo é apenas para conferência de documentos a serem enviados para concorrer ao Edital - não encaminhar para a PROEC.*

Antes de submeter sua proposta, confira os documentos a fim de evitar a desclassificação pela falta de algum item.

N.	Documento	Status
1	ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA <i>(Assinado)</i>	
2	ANEXO II - PROJETO	
3	ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR <i>(Assinado)</i>	
4	ANEXO IV - CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A) <i>(Assinado)</i>	
5	Documento emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA <i>(se aplicável)</i>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

### **ANEXO VIII - ESPELHO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

*Este anexo é apenas para ciência prévia do formulário de inscrição - não encaminhar para a PROEC*

1. Nome Completo;
2. Telefone para contato;
3. Matrícula;
4. Nome completo do(a) orientador(a)
5. Título do Projeto;
6. Unidade do proponente (Centro);
7. Adicione a Identificação da Proposta (ANEXO I);
8. Adicione o Projeto (ANEXO II);
9. Adicione a Carta de Ciência e Concordância da Direção do Centro (ANEXO III);
10. Adicione o Cadastro de Estudante e Orientador (ANEXO IV);
11. Adicione Documento emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA (*se aplicável*).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

### **ANEXO IX – ATESTE DE FREQUÊNCIA MENSAL**

Eu, \_\_\_\_\_, docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia, SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaro o(a) estudante \_\_\_\_\_ tem desenvolvido, até a presente data, as atividades referentes ao plano de trabalho sob minha orientação, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, e em consonância com o EDITAL PROEC/UFOB Nº 05/2026 - PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO, CULTURA E ARTE.

Barreiras, xx de xxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)